

ABAIXO – ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Grupo Auchan, do local de trabalho sito: Jumbo Vila Nova Gaia, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Paula Carinhoso Rodrigues Pereira de Sousa	Paula Carinhoso
Gina de Fachada Sousa Lopes	Gina de Fachada
Filipa do Ceu Esteves Silva	Filipa do Ceu
Amélia Maria de Ceu Teó	Amélia Maria de Ceu
Carla de Sousa Silva	Carla de Sousa

Nome	Assinatura
Paula Alexandra Paualho Costa	Paula Costa
Liliana Cristina Oliveira Pinto	Liliana Pinto
Paula Cristina Silva Teixeira	Paula Teixeira
Prisca Alexandra Paiva Vieira	Prisca Vieira
Luís José José Nunes Junqueira	Luís Junqueira
Floribela Santes Marques Azavedo	Floribela Marques
Carlos António Sousa da Silva	Carlos Silva
Carla Mariana Pinho Lourenço	Carla Lourenço
BARBARA BÁRBARA VIEIRA PINTO PEREIRA	Barbara Vieira Pinto Pereira
Patrícia Maria Gomes Terreiro	Patrícia Terreiro
Patrícia Maria Gomes Terreiro	Patrícia Terreiro
Sandra Ferreira	Sandra Ferreira
Alber Pilul Pereira de Pinto	Alber Pereira
Mário José Palma Ramos	Mário Ramos
Paula Cristina Gonçalves da Silva Pinheiro	Paula Pinheiro
Susana Maria Isabel Lourenço	Susana Lourenço
F. Sald. Teixeira	F. Teixeira
Teresa Faria	Teresa Faria
José Costa Marques Pinto	José Pinto
Monica de Salas Rodrigues	Monica Rodrigues
Amabela Baldas Pereira Lima	Amabela Lima
Luís Silva Costa Jara	Luís Jara
Dionísia Sousa	Dionísia Sousa
Domingas F. Silva Soares Oliveira	Domingas Soares
TERESA TERESA CARVALHO	TERESA CARVALHO
Mário José Cunha Rodrigues	Mário Rodrigues
Luís Miguel de Jesus Cortes	Luís Cortes
Claudia Isabel Thagallinos Lourenço	Claudia Lourenço
Susana Ramos Silva	Susana Silva
Luís Manuel Pinto Pereira	Luís Pereira
Luís Manuel Pinto Pereira	Luís Pereira
Antónia Raia Campota Sousa	Antónia Sousa
Teles Miguel Correia Lourenço	Teles Lourenço
Graciete Iléia Fernandes Duarte Leite	Graciete Leite
Marta de Correia Lourenço Freitas	Marta Freitas
Susana Soares Pinto	Susana Pinto
Pa. Domingues Costa	Pa. Costa
Susana Sousa	Susana Sousa
Júlia Filipa Fonseca da Silva	Júlia Silva
Paula Alexandra Costa Leitão	Paula Leitão
Susana Elísio Ribeiro de Sousa Lourenço	Susana Lourenço
Sandra Maria Freitas Dias da Silva	Sandra Silva
Amanda Inês Ribeiro Santos Carlin	Amanda Carlin
Luísa Isabel Ribeiro Carvalheiro	Luísa Carvalheiro
Carla Ribeiro Lúcia Batista	Carla Batista
Nádia Filipa Matias Silva	Nádia Silva
Adriana Raquel L. Barros Rodrigues	Adriana Rodrigues

ABAIXO – ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Lyopa Auchan, do local de trabalho sito: Lyombo de GAIA, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Luís F. Gomes SPC Felme	Luís F. Gomes
Bonnamy R.C.O. SPC	Bonnamy
Maria Helena	Maria Helena
Mário Andrade & Lopes Amaro	Mário Andrade
Luís Simões	Luís Simões

Nome	Assinatura
Ana Belén Pinis Rind	
Sandra Isabel Gomes da Costa Cunha	
Paula Cristina Santos Silva - Leal	
Sofia Isabel José Queiroz	
Fátima Maria da Silva Freitas Almeida	
Paula Leir Barros Fagundes	
Joana Almeida de Costa Almeida	
Maria do Batista F. S. Pensabat	
Esmeralda Alexandre Ribeiro Passos	
JOSELUIS RAFAEL	JOSELUIS RAFAEL
Maria Margarida Marques Gomes	
Carla Maria das Sales Salgueiro	
Cláudio Almeida	
Silvia Susana Hidalgo Guimarães	
Cláudio Almeida	
Maria Gregória M. Gomes Barbosa	
Sónia Carla Viana Loureiro	
Amélia Conceição Dantas F. Gomes	
Shirley de Sousa Póhler da	
Carla Tatiana Silva Correia	
Sandra T. Almeida Soares	
Mónica Maria Botelho G. L. Ferreira	
Wilson Manuel Pires Pires	
Rui Miguel Silva Almeida	
Andreia Sofia José Bastos Amaro	
Conceição Maria Rodrigues Ribeiro	
Maria Fátima A. Oliveira	
Áurea Sousa F. Gomes	
Rosário Fernandes Leite do Jilz	
Carla Alexandra Silva Leal	

ABAIXO – ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento



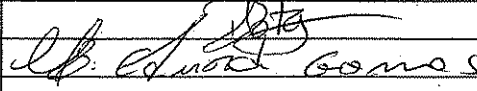
A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Auelhan - Indústrias do local de trabalho sito: Vila Nova Gaia, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeram, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Liliana Regina Jesus Cardoso	
Dulce Patrícia Baptista Costa	
Luís António Jaime Gomes	

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Puigo Doce de Costa Cabral

Morada:

Rua de Costa Cabral

Local

Porto

Código Postal

Endereço Electrónico

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) aumentar o poder patronal sobre os trabalhadores; (ii) facilitar e embaratecer os despedimentos retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) desregular horários dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) aumentar o tempo de trabalho através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual; (vii) precarizar ainda mais as relações de trabalho; (viii) reduzir a retribuição e eliminar a compensação pelo trabalho suplementar; (ix) liquidar um dia de descanso semanal.

Por isso, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 1 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data

Porto, 14 de Março 2012

Assinatura

Agostinho da Costa

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

ABAIXO – ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa PINGO DOCE, do local de trabalho sito: RUA COSTA CABRAL 10140, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Agostinho da Costa	[Assinatura]
Diogo Miguel Silva Carvalho	Diogo Carvalho
Tiago Miguel Teixeira Cordeiro	Tiago
José Rafael da Graça dos Reis	José Rafael
António Manuel Ribeiro	António Laga

Nome	Assinatura
JESSUR GONÇALVES	JESSUR GONÇALVES
Felipe Sampaio, FERNANDES ALVES	Felipe Sampaio
José Felício	José Felício
Luís Alberto Carvalho	Juliete Carvalho
Hugo Arnaldo Teixeira Lima	Hugo Lima
Luís Augusto Mosquito Teixeira	Luís Teixeira
José Alípio Rodrigues Augusto	José Augusto
Paula Brites	Paula Brites
Ricardo José D-S	Ricardo José D-S
Luísa Maria da Piedra Patrício	Luísa Patrício
FÁBIO MIGUEL MORA	FÁBIO MORA
Ismael Joaquim Gomes Silva Gomes	Ismael Gomes
Luís Rogério Pires Marques	Luís Pires
Liliana Patrícia Gonçalves Quintela	Liliana Quintela
Mariana Filipa de Jesus Santos Pinto	Mariana Santos Pinto
Nelson Alexandre Sousa Esteves	Nelson Esteves
ANTONIO ALONSO	ALONSO

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Ringo Doce - Ave. S.ª Sofia

Morada:

Lisboa

Local Rua Paulo da Gama Porto

Código Postal

Endereço Electrónico

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) **aumentar o poder patronal** sobre os trabalhadores; (ii) **facilitar e embaratecer os despedimentos** retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) **desregular horários** dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) **aumentar o tempo de trabalho** através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) **eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais**, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) **destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores**, substituindo-a pela relação individual; (vii) **precarizar ainda mais as relações de trabalho**; (viii) **reduzir a retribuição e eliminar a compensação** pelo trabalho suplementar; (ix) **liquidar um dia de descanso semanal**.

Por isso, **rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII**, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 1 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data

Porto, 14 de Maio 2012

Assinatura

Madalena Silva

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

ABAIXO – ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa _____, do local de trabalho sito: _____, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Madalena Conceição Martins Silva	Madalena Silva
Maria Bruna Vargas Machado	Maria Bruna Vargas Machado
Marilda Filipa Mendes Fernandes	Marilda Fernandes
Andreia Susana A. M. S. Ferreira	Andreia Ferreira
Josana Beatriz Ribeiro Jardim	Josana Jardim

Nome	Assinatura
Sara Filipa Ferreira Bessa	Sara Bessa
Joana Raposo Silva Campos	Joana Campos
Sara Isabel Sousa David	Sara David
Maria Cristina da Silva Brito	Maria Brito
Maria Alexandra Helena Gomes	Alexandra Gomes
Maria Inês Ribeiro	Inês
João Paulo Correia da Silva	João
Soledade Maria Amélia Santos Lourenço	Soledade
Maria da Conceição Mendes Costa	Maria
João Emanuel Fernandes Neves	João
Andreia Susana S. Cunha	Andreia
Paula Helena Guimarães	Paula Guimarães
Susana Alexandra Fernandes Rêgo	Susana Rêgo
Tânia Isabel Joaquim de Sá	Tânia
Andreia Sofia Teófilo Ferreira	Andreia
João Filipe Teófilo Soares	João
Henrique Filipe Sequeira Pinto	Henrique
Ricardo Manuel Costa Machado	Ricardo
Ricardo Miguel Monteiro Sampaio	Ricardo Sampaio
Anabela Fernandes Nunes Simões	Anabela Simões

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Pingo Doce Susão

Morada:

Local

SUSÃO JARUGO

Código Postal

Endereço Electrónico

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) **aumentar o poder patronal** sobre os trabalhadores; (ii) **facilitar e embaraçar os despedimentos** retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) **desregular horários** dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) **aumentar o tempo de trabalho** através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) **eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais**, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) **destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores**, substituindo-a pela relação individual; (vii) **precarizar ainda mais as relações de trabalho**; (viii) **reduzir a retribuição e eliminar a compensação pelo trabalho suplementar**; (ix) **liquidar um dia de descanso semanal**.

Por isso, **rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII**, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 1 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data

15 de Março de 2012

Assinatura

Cristina Paula Regalado Pereira

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

ABAIXO – ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

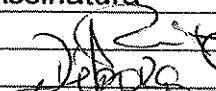
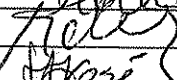
Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os “bancos de horas”, para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Pingo Doce, do local de trabalho sito: Susã - Vidago, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Deolinda Silva	Deolinda Silva
Cristina Paula Rayllan Pereira	[Assinatura]
Claudia Coelho	Claudia Coelho
Sandra Brisa Ramos Vieira	Sandra Brisa
Patricia Isabel Borges Silva	Patricia Isabel

Nome	Assinatura
Liliana Rachel P. Silva, Ruitry	
Débora Susana Rodrigues, filia	Débora Santos filia
Adriano Brito	
José Santos Silva Teixeira	José
Edoardo Oliveira Teixeira	Edoardo
Rafaela Soares Ferreira	Rafaela Soares
Victor Manuel Costa Cavalho	Victor
Vanessa M. Cardoso	Vanessa
Sofia Cristina Santos	Sofia
Celia Jéssica Martins Santos	Celia
André Cristina Costa Pinto	André
Mônica Regina Pereira Costa	Mônica Costa
Flávia Almeida S. Cunha Cavallotti	Flávia
Márcia Adelaide Almeida Maria Pinheiro	Márcia
Paula Cristina Tavares P. Vieira	Paula Vieira
Nuno Filipe Ferreira Queiroz	Nuno

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

JORGE ALEXANDRE LEITÃO NOGUEIRA - *Responde*

Morada:

R. ACTOR ANTÓNIO SILVA, 7 1600-404 LISBOA

Local R. JOÃO PEDRO RIBEIRO, 700

Código Postal 4000-305 PORTO

Endereço Electrónico

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) **aumentar o poder patronal** sobre os trabalhadores; (ii) **facilitar e embaratecer os despedimentos** retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) **desregular horários** dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) **aumentar o tempo de trabalho** através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) **eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais**, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) **destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores**, substituindo-a pela relação individual; (vii) **precarizar ainda mais as relações de trabalho**; (viii) **reduzir a retribuição e eliminar a compensação pelo trabalho suplementar**; (ix) **liquidar um dia de descanso semanal**.

Por isso, **rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII**, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 1 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data

Porto, 15 Março 2012

Assinatura

Jorge Alexandre Leitão Nogueira

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

ABAIXO – ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

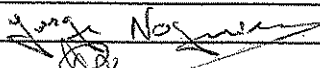

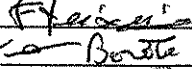

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa PINGO DOCE, do local de trabalho sito: R. JOÃO PEDRO RIBEIRO, 700 4000-305 PORTO, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
JORGE ALEXANDRE LEITÃO NOGUEIRA	
Andréia Sofia Vêlo Loul Rebelo	
M. Fátima Silva Teixeira para Miguel Sequeira Bante	 Ma Bante
Luana Conceição Santos Silva	

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

IMMO DOLE - Distribuição Alimentar, SA
Rua Nelson António Silva n.º - Lisboa

Morada:

IMMO DOLE, SA/AGUFEIROS

Local RUA HERVANI TORRES

Código Postal 4200

Prmo.

Endereço Electrónico

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) aumentar o poder patronal sobre os trabalhadores; (ii) facilitar e embaratecer os despedimentos retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) desregular horários dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) aumentar o tempo de trabalho através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual; (vii) precarizar ainda mais as relações de trabalho; (viii) reduzir a retribuição e eliminar a compensação pelo trabalho suplementar; (ix) liquidar um dia de descanso semanal.

Por isso, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 1 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data 12 de Maio de 2012

Assinatura:

Rosário Brito da Silva

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

ABAIXO – ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

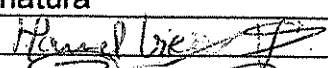
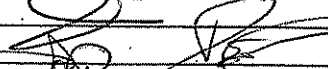



A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Pingo DOCE, do local de trabalho sito: SAZ GUEIROS, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Henrique Vieira da Silva	
Isabel Gabriel Pereira Carvalho	
Isabel Maria Silva Lopes	
Ana Raquel Maria Pinto	
Armando José Paulo Gomes Ferreira Santos	

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Associação Sindical dos Magistros

Morada:

Rua Artur António SPB 107 Lisboa

Local

Bea Vista - Est

Código Postal

Endereço Electrónico

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) **umentar o poder patronal** sobre os trabalhadores; (ii) **facilitar e embaratecer os despedimentos** retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) **desregular horários** dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) **umentar o tempo de trabalho** através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) **eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais**, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) **destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores**, substituindo-a pela relação individual; (vii) **precarizar ainda mais as relações de trabalho**; (viii) **reduzir a retribuição e eliminar a compensação** pelo trabalho suplementar; (ix) **liquidar um dia de descanso semanal**.

Por isso, **rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII**, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 2 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data

12 Março de 2012

Assinatura

Ramuel Vieira da Silva

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

ABAIXO – ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Pingo Doce, do local de trabalho sito: Doalvista (Poço), rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Felício José Rebelo Soares	Felício José Rebelo Soares
Luís Carlos Coelho	Luís Carlos Coelho
Fernando Manuel Soares	Fernando Manuel Soares
Vitor Hugo Soares Coelho	Vitor Hugo Soares Coelho

Nome	Assinatura
Bernadete Coelho	Bernadete Coelho
Ana Mendes	Ana Mendes
Paula Maria de Jesus	Paula Maria de Jesus
Lucia Maria de Jesus	Lucia Maria de Jesus
Josefa Maria de Jesus	Josefa Maria de Jesus
Carla Alexandra Vieira	Carla Alexandra Vieira
Lucia Maria de Jesus	Lucia Maria de Jesus
Jaqueline Aparecida Cordeiro Soares	Jaqueline Aparecida Cordeiro Soares
Maria Amalinda Guedes Louid	Maria Amalinda Guedes Louid
Ana Cristina Corneio Pereira	Ana Cristina Corneio Pereira
Patrícia Isabel d.S. Carvalho	Patrícia Isabel d.S. Carvalho
Maria Teresa Teixeira de Oliveira	Maria Teresa Teixeira de Oliveira
Cláudia Emília Reis	Cláudia Emília Reis
Protonário Dias Oliveira	Protonário Dias Oliveira
Edinete Coelho N. Malta	Edinete Coelho N. Malta
Luiz Felipe de Santa Cruz	Luiz Felipe de Santa Cruz
Lucia Maria de Jesus	Lucia Maria de Jesus
Silvia Aparecida C. Rodrigues	Silvia Aparecida C. Rodrigues
Marta Zuly Pereira Pereira	Marta Zuly Pereira Pereira
Samuel Paulo Silva Borges	Samuel Paulo Silva Borges
Vanúcia Sousa Pereira	Vanúcia Sousa Pereira
Rosângela Elias Cabral	Rosângela Elias Cabral
Adriana José Duarte Aguiar	Adriana José Duarte Aguiar
Ana Maria Gonçalves	Ana Maria Gonçalves
Marta Antônia Reis	Marta Antônia Reis
Marcelo Pinto	Marcelo Pinto
Luciana Paula Braga da Silva	Luciana Paula Braga da Silva
Luciana Paula Braga da Silva	Luciana Paula Braga da Silva
Renil Felipe Valente, Presidente	Renil Felipe Valente, Presidente
Edna Alexandra Cordeiro Lima Sáez	Edna Alexandra Cordeiro Lima Sáez
Silvia Cristina da Silva Leje	Silvia Cristina da Silva Leje
Patrícia do Carmo Araújo	Patrícia do Carmo Araújo
Cláudia Maria de Jesus	Cláudia Maria de Jesus
Lucia Maria de Jesus	Lucia Maria de Jesus
Tônica Gonçalves	Tônica Gonçalves

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical Piugo Dão

Morada:

Rua do Arco Antão Silva 117 Lisboa

Local

Piugo Dão foz

Código Postal

4750 - PORTO

Endereço Electrónico

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) **aumentar o poder patronal** sobre os trabalhadores; (ii) **facilitar e embaratecer os despedimentos** retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho; (iii) **desregular horários** dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) **aumentar o tempo de trabalho** através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) **eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais**, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) **destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores**, substituindo-a pela relação individual; (vii) **precarizar ainda mais as relações de trabalho**; (viii) **reduzir a retribuição e eliminar a compensação pelo trabalho suplementar**; (ix) **liquidar um dia de descanso semanal**.

Por isso, **rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII**, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 1 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data

Porto, 13 Março 2012

Assinatura

Flores da Silva Assis

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

ABAIXO – ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Prego DOCC, do local de trabalho sito: Foz, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
TENISA MARIA SOBRAL NUNES	TENISA NUNES
Isabel Soares	Isabel Soares
Catarina Filipa Lima Jacinto	Catarina Jacinto
Henrique Helena Pereira ALVES	Henrique ALVES
Carla Alexandra A. dos S.	Carla Soares

Nome	Assinatura
Sônia Bernadete Silva Dias	Sônia Dias
Francisco Yonival de Carvalho Fernandes dos Reis	Francisco (Yonival)
Francisco Albuquerque Campos Alves	Francisco Alves
Márcia Patrícia Soares Elatá	Márcia Patrícia Soares Matar
Eusana Cristina Rantekin Silva	Eusana Silva
Sergio Renato dos Santos Oliveira	Sergio Oliveira
Rafael José da Silva Amorim	Rafael Amorim
Gustavo José Coelho Pereira	Gustavo Pereira
Miguel Ângelo de Castro	Miguel
Viviane Aparecida Costa	Viviane
Flora da Silva Azeredo	Flora Azeredo

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical Unipessoal

Morada:

Rua DE LATOR AURÉLIO SILVA nº 7 Lisboa

Local

Arlec - Loja Amal. Porto

Código Postal

Endereço Electrónico

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) **aumentar o poder patronal** sobre os trabalhadores; (ii) **facilitar e embaratecer os despedimentos** retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) **desregular horários** dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) **aumentar o tempo de trabalho** através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) **eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais**, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) **destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores**, substituindo-a pela relação individual; (vii) **precarizar ainda mais as relações de trabalho**; (viii) **reduzir a retribuição e eliminar a compensação pelo trabalho suplementar**; (ix) **liquidar um dia de descanso semanal**.

Por isso, **rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII**, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 1 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data

Assinatura

Mário João Garrido C. dos Santos

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

ABAIXO – ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Prego DOCE, do local de trabalho sito: Lameal, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Cláudio Ráscio Abreu	Cláudio Abreu
Sofia Coimbra	Sofia Coimbra
Paula Alexandra de Lencastre Soares	Paula Soares
Carolina Costa Ramos	Carolina Costa Ramos
Atílio José G. Dias Silva	Atílio

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical Unipol

Morada:

Rua Dr. Aitor Antunes Silva nº 7 Lisboa

Local

Praça República - Lato

Código Postal

Endereço Electrónico

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) **aumentar o poder patronal** sobre os trabalhadores; (ii) **facilitar e embaratecer os despedimentos** retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) **desregular horários** dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) **aumentar o tempo de trabalho** através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) **eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais**, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) **destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores**, substituindo-a pela relação individual; (vii) **precarizar ainda mais as relações de trabalho**; (viii) **reduzir a retribuição e eliminar a compensação pelo trabalho suplementar**; (ix) **liquidar um dia de descanso semanal**.

Por isso, **rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII**, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 1 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data

19 Maio 2012

Assinatura

Helena Fátima Brito Silveira

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

ABAIXO – ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

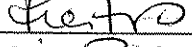






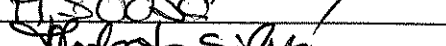


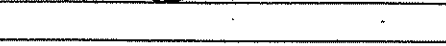
Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa _____, do local de trabalho sito: _____, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Maurício Silva	Maurício Silva
Patrícia António	Patrícia António
Luís António	Luís António
Maria da Conceição	Maria da Conceição
Luís António	Luís António

Nome	Assinatura
Paula Crishina Oliveira Marques Mataros	
Sonia Alexandra Rantins Pereira	
Edico Raquel Louweira Silva	
Maira Maria do O. Medeiros	
Fauz Faouzi Coste de Jesus Brand	
Eduardo de Jesus Guadalupe de Oliveira	
Luiz Carlos de Jesus Pereira	
MARCIA MARVEL SILVA GONES	
Terez Isabel H. E. Rosa Sousa	
Teresita Ineme Da Costa Silva	
Helena Ricardo Duaneiro	

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical Grupo Del

Morada:

Rua Ador António Silva nº 7 Lisboa

Local

5ª de Bundeira - Lato

Código Postal

Endereço Electrónico

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) **aumentar o poder patronal** sobre os trabalhadores; (ii) **facilitar e embaratecer os despedimentos** retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) **desregular horários** dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) **aumentar o tempo de trabalho** através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) **eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais**, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) **destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores**, substituindo-a pela relação individual; (vii) **precarizar ainda mais as relações de trabalho**; (viii) **reduzir a retribuição e eliminar a compensação pelo trabalho suplementar**; (ix) **liquidar um dia de descanso semanal**.

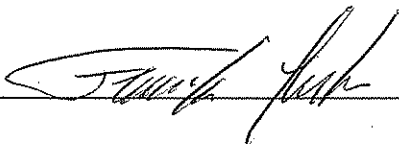
Por isso, **rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII**, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 1 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data

12-03-12

Assinatura



(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

ABAIXO – ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

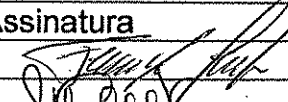
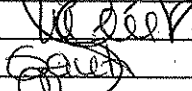


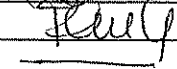
A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa _____, do local de trabalho sito: _____, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Amélia Maria Paula Pereira	
Margarida Gonçalves da Silva	
Elizabete da Conceição dos Santos	
Leíslaura Vanessa Unzué Garcia	
Valmíria dos Anjos Silva do Vale Louro	

Nome	Assinatura
Dedona Cristiana Azevedo Nóbrega	Dedona Nóbrega
Rose Maria Nunes Mendes	_____
Alexandra Santos Galvão	_____
Sandra Cristina Castro Almeida	_____
Cátia Vanessa Araújo Afonso	_____
_____	_____
Joaquim Pedro Guedes F. Silva	_____
Sandra Maria H. Sousa Henriques	Sandra Henriques
Declinda da Silva Soares	_____
Stefânia Cristina Tenedu Soares	Stefânia
Irmã Pedro José Santos	Irmã Pedro
Herculano Filipe Alves Barros	Herculano Barros
_____	_____
Nora Maria Costa dos Santos	Nora Santos
Sandra Silva	Sandra Silva
_____	_____
Kauê Takara C. Teixeira	Kauê
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical do Risco Avel

Morada:

Local

Rua de Constâncio, 31 Pat

Código Postal

Endereço Electrónico

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: **(i) aumentar o poder patronal** sobre os trabalhadores; **(ii) facilitar e embaratecer os despedimentos** retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, **(iii) desregular horários** dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; **(iv) aumentar o tempo de trabalho** através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; **(v) eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais**, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; **(vi) destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores**, substituindo-a pela relação individual; **(vii) precarizar ainda mais as relações de trabalho**; **(viii) reduzir a retribuição e eliminar a compensação** pelo trabalho suplementar; **(ix) liquidar um dia de descanso semanal**.

Por isso, **rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII**, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 1 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data

15 de Março 2012

Assinatura

JOSE ANTONIO BRAS

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

ABAIXO – ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento


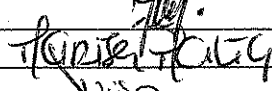


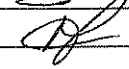
A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os “bancos de horas”, para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Ringo Dace, do local de trabalho sito: Rua Camoteira - V.ª, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
<u>JOSE ANTONIO BRAS</u>	
<u>Flávia Alexandra Ribeiro</u>	
<u>Luísa Sofia Neves Gonçalves</u>	
<u>Emília de Jesus V.ª</u>	
<u>Maria do Fatima J.ª</u>	

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade: **Plenário de Trabalhadores da Gaihotel, Ld.ª**

Morada ou Sede: **Rua D. João IV, n.º 224**

Local: **PORTO**

Código Postal: **4000-287**

Endereço Eletrónico: **sindhotelarianrote@mail.telepac.pt**

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Porto/Março de 2012.

Assinaturas: As constantes do abaixo-assinado em anexo

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Abaixo-assinado

Considerando que:

- a) A Assembleia da República colocou à discussão pública a proposta de lei n.º 46/XII apresentada pelo Governo que procede à terceira revisão do Código do Trabalho.
- b) Esta proposta do Governo altera profundamente o quadro legal dos direitos dos trabalhadores e vai perpetuar-se por décadas se não for travada.
- c) A proposta de lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação coletiva.
- d) O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.
- e) Quanto aos despedimentos, o grande objetivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.
- f) Em matéria de contratação coletiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções coletivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por comissões de trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.
- g) A proposta de lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação coletiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.
- h) Esta proposta vergonhosa do Governo PSD/CDS torna nulas as disposições dos Contratos Coletivos de Trabalho e Acordos de Empresa que estabeleçam condições mais favoráveis que o Código do Trabalho no que toca aos acréscimos de pagamento do trabalho suplementar e à retribuição pelo trabalho prestado em dia feriado ou descanso compensatório.
- i) Ou seja, se esta proposta for transformada em lei em Maio e o patronato a aplicar em Junho, os trabalhadores podem perder já neste mês mais de 100 euros pelo trabalho prestado nos dois feriados de 7 e 10 de Junho, pois as empresas podem passar a ter o direito de optar pagar 50% da retribuição ou dar apenas 50% de descanso compensatório (4 horas) e não pagarem nada.

Assim, os trabalhadores DA GAIASHOTEL - SOCIEDADE HOTELEIRA DE GOIA, Lda. decidem:

- 1. Rejeita integralmente e liminarmente a presente proposta de lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal;
- 2. Apoiar a Greve Geral convocada pela CGTP-IN para dia 22 de Março contra todas as políticas antissociais do Governo;

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade: **Plenário de Trabalhadores do Bingo Salgueiros**

Morada ou Sede: **Rua D. João IV, n.º 224**

Local: **PORTO**

Código Postal: **4000-287**

Endereço Eletrónico: **sindhotelarianrote@mail.telepac.pt**

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Porto/Março de 2012.

Assinaturas: As constantes do abaixo-assinado em anexo

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Abaixo-assinado

Considerando que:

- a) A Assembleia da República colocou à discussão pública a proposta de lei n.º 46/XII apresentada pelo Governo que procede à terceira revisão do Código do Trabalho.
- b) Esta proposta do Governo altera profundamente o quadro legal dos direitos dos trabalhadores e vai perpetuar-se por décadas se não for travada.
- c) A proposta de lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação coletiva.
- d) O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.
- e) Quanto aos despedimentos, o grande objetivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.
- f) Em matéria de contratação coletiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções coletivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por comissões de trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.
- g) A proposta de lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação coletiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.
- h) Esta proposta vergonhosa do Governo PSD/CDS torna nulas as disposições dos Contratos Coletivos de Trabalho e Acordos de Empresa que estabeleçam condições mais favoráveis que o Código do Trabalho no que toca aos acréscimos de pagamento do trabalho suplementar e à retribuição pelo trabalho prestado em dia feriado ou descanso compensatório.
- i) Ou seja, se esta proposta for transformada em lei em Maio e o patronato a aplicar em Junho, os trabalhadores podem perder já neste mês mais de 100 euros pelo trabalho prestado nos dois feriados de 7 e 10 de Junho, pois as empresas podem passar a ter o direito de optar pagar 50% da retribuição ou dar apenas 50% de descanso compensatório (4 horas) e não pagarem nada.

Assim, os trabalhadores BIBIÃO S. C. S. ALBUQUERQUE decidem:

1. Rejeita integralmente e liminarmente a presente proposta de lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal;
2. Apoiar a Greve Geral convocada pela CGTP-IN para dia 22 de Março contra todas as políticas antissociais do Governo;

3. Manifestar a sua forte oposição às alterações ao Código do Trabalho;
4. Declarar desde já que a empresa não deve aplicar as novas regras mínimas do Código do Trabalho, no que toca ao trabalho suplementar, feriados e demais alterações, devendo continuar a cumprir o CCT na íntegra, mesmo que a proposta de lei do Governo seja provada e entre em vigor.

Os trabalhadores

Nome	Categoria profissional
Jorge Manuel Amador Rocha	ADJ CHEFE SALA
Vitor Manuel das Santos Veiga	Porteiro
Maria Amara Alves Soares	Bom
João Silva Rodrigues	EMP. BAR
Maria Helena Duarte	CX Volante
Adelino de Oliveira Almeida	EMP. MESA.
Adriano José Ferreira	ADJ. CHEFE DE SALA
Rosa Alsuquaque	CAIXA Volante
Sandra Gomes	CAIXA Volante
Luís Rodrigues	CAIXA Volante
Jorge Ferreira	CAIXA FIXO
Jaine Pachado	CAIXA FIXO
Adalberto Ribeiro	CAIXA FIXO
João Manuel Oliveira Jesus	CAIXA Volante
Luís Vitor Monteiro	CAIXA Volante
João Manuel da Silva Almeida	CAIXA Volante
João Pedro Ramos Pereira	CAIXA Volante
Francisco Rodrigues	CAIXA Volante
Franco	CAIXA FIXO
Miguel Alberto Gonçalves Silva	CAIXA auxiliar volante
Luís Manuel Almeida	CAIXA FIXO
Vitor Manuel Ramos da Pinto	ADJ CHEFE Sala
João Carlos Teixeira Costa	CHEFE DE SALA

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade: **Plenário de Trabalhadores da Unisefl, S. A. cantina da Osmop**

Morada ou Sede: **Rua D. João IV, n.º 224**

Local: **PORTO**

Código Postal: **4000-287**

Endereço Eletrónico: **sindhotelarianrote@mail.telepac.pt**

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Porto/Março de 2012.

Assinaturas: As constantes do abaixo-assinado em anexo

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Abaixo-assinado

Considerando que:

- a) A Assembleia da República colocou à discussão pública a proposta de lei n.º 46/XII apresentada pelo Governo que procede à terceira revisão do Código do Trabalho.
- b) Esta proposta do Governo altera profundamente o quadro legal dos direitos dos trabalhadores e vai perpetuar-se por décadas se não for travada.
- c) A proposta de lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação coletiva.
- d) O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.
- e) Quanto aos despedimentos, o grande objetivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.
- f) Em matéria de contratação coletiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções coletivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por comissões de trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.
- g) A proposta de lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação coletiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.
- h) Esta proposta vergonhosa do Governo PSD/CDS torna nulas as disposições dos Contratos Coletivos de Trabalho e Acordos de Empresa que estabeleçam condições mais favoráveis que o Código do Trabalho no que toca aos acréscimos de pagamento do trabalho suplementar e à retribuição pelo trabalho prestado em dia feriado ou descanso compensatório.
- i) Ou seja, se esta proposta for transformada em lei em Maio e o patronato a aplicar em Junho, os trabalhadores podem perder já neste mês mais de 100 euros pelo trabalho prestado nos dois feriados de 7 e 10 de Junho, pois as empresas podem passar a ter o direito de optar pagar 50% da retribuição ou dar apenas 50% de descanso compensatório (4 horas) e não pagarem nada.

Assim, os trabalhadores ANISULF - OSKOP - decidem:

1. Rejeita integralmente e liminarmente a presente proposta de lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal;
2. Apoiar a Greve Geral convocada pela CGTP-IN para dia 22 de Março contra todas as políticas antissociais do Governo;

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade: **Plenário de Trabalhadores da Itau, S. A. cantina da Multitema**

Morada ou Sede: **Rua D. João IV, n.º 224**

Local: **PORTO**

Código Postal: **4000-287**

Endereço Eletrónico: **sindhotelarianrote@mail.telepac.pt**

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Porto/Março de 2012.

Assinaturas: As constantes do abaixo-assinado em anexo

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Abaixo-assinado

Considerando que:

- a) A Assembleia da República colocou à discussão pública a proposta de lei n.º 46/XII apresentada pelo Governo que procede à terceira revisão do Código do Trabalho.
- b) Esta proposta do Governo altera profundamente o quadro legal dos direitos dos trabalhadores e vai perpetuar-se por décadas se não for travada.
- c) A proposta de lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação coletiva.
- d) O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.
- e) Quanto aos despedimentos, o grande objetivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.
- f) Em matéria de contratação coletiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções coletivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por comissões de trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.
- g) A proposta de lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação coletiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.
- h) Esta proposta vergonhosa do Governo PSD/CDS torna nulas as disposições dos Contratos Coletivos de Trabalho e Acordos de Empresa que estabeleçam condições mais favoráveis que o Código do Trabalho no que toca aos acréscimos de pagamento do trabalho suplementar e à retribuição pelo trabalho prestado em dia feriado ou descanso compensatório.
- i) Ou seja, se esta proposta for transformada em lei em Maio e o patronato a aplicar em Junho, os trabalhadores podem perder já neste mês mais de 100 euros pelo trabalho prestado nos dois feriados de 7 e 10 de Junho, pois as empresas podem passar a ter o direito de optar pagar 50% da retribuição ou dar apenas 50% de descanso compensatório (4 horas) e não pagarem nada.

Assim, os trabalhadores ITAU - MULTITERA decidem:

1. Rejeita integralmente e liminarmente a presente proposta de lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal;
2. Apoiar a Greve Geral convocada pela CGTP-IN para dia 22 de Março contra todas as políticas antissociais do Governo;

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade: **Plenário de Trabalhadores da Eurest, Escola Infante D. Henrique**

Morada ou Sede: **Rua D. João IV, n.º 224**

Local: **PORTO**

Código Postal: **4000-287**

Endereço Eletrónico: **sindhotelarianrote@mail.telepac.pt**

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Porto/Março de 2012.

Assinaturas: As constantes do abaixo-assinado em anexo

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Abaixo-assinado

Considerando que:

- a) A Assembleia da República colocou à discussão pública a proposta de lei n.º 46/XII apresentada pelo Governo que procede à terceira revisão do Código do Trabalho.
- b) Esta proposta do Governo altera profundamente o quadro legal dos direitos dos trabalhadores e vai perpetuar-se por décadas se não for travada.
- c) A proposta de lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação coletiva.
- d) O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.
- e) Quanto aos despedimentos, o grande objetivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.
- f) Em matéria de contratação coletiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções coletivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por comissões de trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.
- g) A proposta de lei tem como objetivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação coletiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.
- h) Esta proposta vergonhosa do Governo PSD/CDS torna nulas as disposições dos Contratos Coletivos de Trabalho e Acordos de Empresa que estabeleçam condições mais favoráveis que o Código do Trabalho no que toca aos acréscimos de pagamento do trabalho suplementar e à retribuição pelo trabalho prestado em dia feriado ou descanso compensatório.
- i) Ou seja, se esta proposta for transformada em lei em Maio e o patronato a aplicar em Junho, os trabalhadores podem perder já neste mês mais de 100 euros pelo trabalho prestado nos dois feriados de 7 e 10 de Junho, pois as empresas podem passar a ter o direito de optar pagar 50% da retribuição ou dar apenas 50% de descanso compensatório (4 horas) e não pagarem nada.

Assim, os trabalhadores EUREST - ESCOLA INFANTE D. HENRIQUE decidem:

1. Rejeita integralmente e liminarmente a presente proposta de lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal;
2. Apoiar a Greve Geral convocada pela CGTP-IN para dia 22 de Março contra todas as políticas antissociais do Governo;

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade: **Plenário de Trabalhadores da Solnave, S. A., cantina do C F 2**

Morada ou Sede: **Rua D. João IV, n.º 224**

Local: **PORTO**

Código Postal: **4000-287**

Endereço Eletrónico: **sindhotelarianrote@mail.telepac.pt**

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Porto/Março de 2012.

Assinaturas: As constantes do abaixo-assinado em anexo

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Abaixo-assinado

Considerando que:

- a) A Assembleia da República colocou à discussão pública a proposta de lei n.º 46/XII apresentada pelo Governo que procede à terceira revisão do Código do Trabalho.
- b) Esta proposta do Governo altera profundamente o quadro legal dos direitos dos trabalhadores e vai perpetuar-se por décadas se não for travada.
- c) A proposta de lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação coletiva.
- d) O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.
- e) Quanto aos despedimentos, o grande objetivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.
- f) Em matéria de contratação coletiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções coletivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por comissões de trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.
- g) A proposta de lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação coletiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.
- h) Esta proposta vergonhosa do Governo PSD/CDS torna nulas as disposições dos Contratos Coletivos de Trabalho e Acordos de Empresa que estabeleçam condições mais favoráveis que o Código do Trabalho no que toca aos acréscimos de pagamento do trabalho suplementar e à retribuição pelo trabalho prestado em dia feriado ou descanso compensatório.
- i) Ou seja, se esta proposta for transformada em lei em Maio e o patronato a aplicar em Junho, os trabalhadores podem perder já neste mês mais de 100 euros pelo trabalho prestado nos dois feriados de 7 e 10 de Junho, pois as empresas podem passar a ter o direito de optar pagar 50% da retribuição ou dar apenas 50% de descanso compensatório (4 horas) e não pagarem nada.

Assim, os trabalhadores SOLWAVE - C.F.P.J. decidem:

1. Rejeita integralmente e liminarmente a presente proposta de lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal;
2. Apoiar a Greve Geral convocada pela CGTP-IN para dia 22 de Março contra todas as políticas antissociais do Governo;

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade: **Plenário de Trabalhadores da A C Catering. Ld.ª**

Morada ou Sede: **Rua D. João IV, n.º 224**

Local: **PORTO**

Código Postal: **4000-287**

Endereço Eletrónico: **sindhotelarianrote@mail.telepac.pt**

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Porto/Março de 2012.

Assinaturas: As constantes do abaixo-assinado em anexo

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Abaixo-assinado

Considerando que:

- a) A Assembleia da República colocou à discussão pública a proposta de lei n.º 46/XII apresentada pelo Governo que procede à terceira revisão do Código do Trabalho.
- b) Esta proposta do Governo altera profundamente o quadro legal dos direitos dos trabalhadores e vai perpetuar-se por décadas se não for travada.
- c) A proposta de lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação coletiva.
- d) O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.
- e) Quanto aos despedimentos, o grande objetivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.
- f) Em matéria de contratação coletiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções coletivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por comissões de trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.
- g) A proposta de lei tem como objetivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação coletiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.
- h) Esta proposta vergonhosa do Governo PSD/CDS torna nulas as disposições dos Contratos Coletivos de Trabalho e Acordos de Empresa que estabeleçam condições mais favoráveis que o Código do Trabalho no que toca aos acréscimos de pagamento do trabalho suplementar e à retribuição pelo trabalho prestado em dia feriado ou descanso compensatório.
- i) Ou seja, se esta proposta for transformada em lei em Maio e o patronato a aplicar em Junho, os trabalhadores podem perder já neste mês mais de 100 euros pelo trabalho prestado nos dois feriados de 7 e 10 de Junho, pois as empresas podem passar a ter o direito de optar pagar 50% da retribuição ou dar apenas 50% de descanso compensatório (4 horas) e não pagarem nada.

Assim, os trabalhadores AC- RESTAURAÇÃO CATERING, LDA (BIOTÉCNOLÓGIA) decidem:

1. Rejeita integralmente e liminarmente a presente proposta de lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal;
2. Apoiar a Greve Geral convocada pela CGTP-IN para dia 22 de Março contra todas as políticas antissociais do Governo;

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade: **Plenário de Trabalhadores da Eurest, Ld.ª, cantina da Petrogal**

Morada ou Sede: **Rua D. João IV, n.º 224**

Local: **PORTO**

Código Postal: **4000-287**

Endereço Eletrónico: **sindhotelarianrote@mail.telepac.pt**

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Porto/Março de 2012.

Assinaturas: As constantes do abaixo-assinado em anexo

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Abaixo-assinado

Considerando que:

- a) A Assembleia da República colocou à discussão pública a proposta de lei n.º 46/XII apresentada pelo Governo que procede à terceira revisão do Código do Trabalho.
- b) Esta proposta do Governo altera profundamente o quadro legal dos direitos dos trabalhadores e vai perpetuar-se por décadas se não for travada.
- c) A proposta de lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação coletiva.
- d) O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.
- e) Quanto aos despedimentos, o grande objetivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.
- f) Em matéria de contratação coletiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções coletivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por comissões de trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.
- g) A proposta de lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação coletiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.
- h) Esta proposta vergonhosa do Governo PSD/CDS torna nulas as disposições dos Contratos Coletivos de Trabalho e Acordos de Empresa que estabeleçam condições mais favoráveis que o Código do Trabalho no que toca aos acréscimos de pagamento do trabalho suplementar e à retribuição pelo trabalho prestado em dia feriado ou descanso compensatório.
- i) Ou seja, se esta proposta for transformada em lei em Maio e o patronato a aplicar em Junho, os trabalhadores podem perder já neste mês mais de 100 euros pelo trabalho prestado nos dois feriados de 7 e 10 de Junho, pois as empresas podem passar a ter o direito de optar pagar 50% da retribuição ou dar apenas 50% de descanso compensatório (4 horas) e não pagarem nada.

Assim, os trabalhadores Petro Grel Ewert decidem:

1. Rejeita integralmente e liminarmente a presente proposta de lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal;
2. Apoiar a Greve Geral convocada pela CGTP-IN para dia 22 de Março contra todas as políticas antissociais do Governo;

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade: **Plenário de Trabalhadores do Hotel Ipanema Park**

Morada ou Sede: **Rua D. João IV, n.º 224**

Local: **PORTO**

Código Postal: **4000-287**

Endereço Eletrónico: **sindhotelarianrote@mail.telepac.pt**

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Porto/Março de 2012.

Assinaturas: As constantes do abaixo-assinado em anexo

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Abaixo-assinado

Considerando que:

- a) A Assembleia da República colocou à discussão pública a proposta de lei n.º 46/XII apresentada pelo Governo que procede à terceira revisão do Código do Trabalho.
- b) Esta proposta do Governo altera profundamente o quadro legal dos direitos dos trabalhadores e vai perpetuar-se por décadas se não for travada.
- c) A proposta de lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação coletiva.
- d) O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.
- e) Quanto aos despedimentos, o grande objetivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.
- f) Em matéria de contratação coletiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções coletivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por comissões de trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.
- g) A proposta de lei tem como objetivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação coletiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.
- h) Esta proposta vergonhosa do Governo PSD/CDS torna nulas as disposições dos Contratos Coletivos de Trabalho e Acordos de Empresa que estabeleçam condições mais favoráveis que o Código do Trabalho no que toca aos acréscimos de pagamento do trabalho suplementar e à retribuição pelo trabalho prestado em dia feriado ou descanso compensatório.
- i) Ou seja, se esta proposta for transformada em lei em Maio e o patronato a aplicar em Junho, os trabalhadores podem perder já neste mês mais de 100 euros pelo trabalho prestado nos dois feriados de 7 e 10 de Junho, pois as empresas podem passar a ter o direito de optar pagar 50% da retribuição ou dar apenas 50% de descanso compensatório (4 horas) e não pagarem nada.

Assim, os trabalhadores DO HOTEL IPANEMA PARK (H.F. HOTEL) decidem:

1. Rejeita integralmente e liminarmente a presente proposta de lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal;
2. Apoiar a Greve Geral convocada pela CGTP-IN para dia 22 de Março contra todas as políticas antissociais do Governo;

3. Manifestar a sua forte oposição às alterações ao Código do Trabalho;
4. Declarar desde já que a empresa não deve aplicar as novas regras mínimas do Código do Trabalho, no que toca ao trabalho suplementar, feriados e demais alterações, devendo continuar a cumprir o CCT na íntegra, mesmo que a proposta de lei do Governo seja provada e entre em vigor.

Os trabalhadores

Nome	Categoria profissional
Jorge Manuel Pires da Costa	SUB CHEFE BAR
JOSE Carlos Ferreira	CHEFE BAR
Araceli Soares Pereira	BAR/AN
Hugo Monteiro	MANDANTE
ORLANDO MAGALHÃES	RECEPCIONISTA
Rui Claro	RECEPCIONISTA
MARIA TERESA MARTINHO NEVES	EMP. MESA PRINCIPAL
Erica Sílvia da Silva	COPEIRA
Manuel Maciel Marques	COZINHEIRO
Ricardo António Gomes Correia	COZINHEIRO
José Guimarães	IT.
António Paulo André de Augusto	Equipista
João Manuel Esteves	COZINHEIRO
António José Oliveira Lopes	Emp. Mesa
Palmira Isabel Gomes Alves	Emp. Mesa
Edgar S. F. Oliveira	COZINHEIRO
Sandra Renucle Almeida Rizes	COPEIRA
Cláudia Carmo Marques Acácio Santos	Lavandaria
Maria Emília de Almeida dos Santos	Lavandaria
Paulo Alexandre Ribeiro Silva	LIMPEZA
Jose Antonio Cordeiro	Sub. chefe cozinha
Luís António Soares Gomes	EMP. MESA
João Paulo Soares & Sôz. Com. P. S.	RECEPCIONISTA

NOME	Função
Paula M. Ameli Laine Lage	CAI - PROFISSIONAL
1ª Tereza Lima Teixeira Leite	Sub. chefe - MS
PAULO SERGIO DE SILVA CORVALAN BORGES	F.R.B.
PAULO ALEXANDRE SANTOS SOUSA STAVARES	MANDANTE
Francisco Jorge Mueha	Triunfante
Soney Jacinta Sousa Rocha	Recepcionista
Amélia Resquin	Recepcionista
Etelvina Nazare Tavares Caray	Emp. de quartos
Nelson Luis CARVALHO TEIXEIRA	EQUIPIEN
Lúcia Pa. Salote y. G. Bromberg	Recepcionista
Maria Helena dos Reis Baldeia	Recepcionista
Juana Pereira de Queiroz	JUANDARIA
SERGIO TORQUEM	COZINHEIRO
José Luis Sousa Ferreira	Serv. Técnico
Joaquim Avelino dos Reis Teixeira	LAVANDARIA
José Carlos de Barros Magalhães	Mandante
Helden Souza Pereira Teixeira	Empregada mesa

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade: **Plenário de Trabalhadores do Hotel Nave**

Morada ou Sede: **Rua D. João IV, n.º 224**

Local: **PORTO**

Código Postal: **4000-287**

Endereço Eletrónico: **sindhotelarianrote@mail.telepac.pt**

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Porto/Março de 2012.

Assinaturas: As constantes do abaixo-assinado em anexo

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Abaixo-assinado

Considerando que:

- a) A Assembleia da República colocou à discussão pública a proposta de lei n.º 46/XII apresentada pelo Governo que procede à terceira revisão do Código do Trabalho.
- b) Esta proposta do Governo altera profundamente o quadro legal dos direitos dos trabalhadores e vai perpetuar-se por décadas se não for travada.
- c) A proposta de lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação coletiva.
- d) O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.
- e) Quanto aos despedimentos, o grande objetivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.
- f) Em matéria de contratação coletiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções coletivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por comissões de trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.
- g) A proposta de lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação coletiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.
- h) Esta proposta vergonhosa do Governo PSD/CDS torna nulas as disposições dos Contratos Coletivos de Trabalho e Acordos de Empresa que estabeleçam condições mais favoráveis que o Código do Trabalho no que toca aos acréscimos de pagamento do trabalho suplementar e à retribuição pelo trabalho prestado em dia feriado ou descanso compensatório.
- i) Ou seja, se esta proposta for transformada em lei em Maio e o patronato a aplicar em Junho, os trabalhadores podem perder já neste mês mais de 100 euros pelo trabalho prestado nos dois feriados de 7 e 10 de Junho, pois as empresas podem passar a ter o direito de optar pagar 50% da retribuição ou dar apenas 50% de descanso compensatório (4 horas) e não pagarem nada.

Assim, os trabalhadores Hotel NAVE decidem:

1. Rejeita integralmente e liminarmente a presente proposta de lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal;
2. Apoiar a Greve Geral convocada pela CGTP-IN para dia 22 de Março contra todas as políticas antissociais do Governo;

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade: **Plenário de Trabalhadores do Café Embaixador**

Morada ou Sede: **Rua D. João IV, n.º 224**

Local: **PORTO**

Código Postal: **4000-287**

Endereço Eletrónico: **sindhotelarianrote@mail.telepac.pt**

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Porto/Março de 2012.

Assinaturas: As constantes do abaixo-assinado em anexo

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Abaixo-assinado

Considerando que:

- a) A Assembleia da República colocou à discussão pública a proposta de lei n.º 46/XII apresentada pelo Governo que procede à terceira revisão do Código do Trabalho.
- b) Esta proposta do Governo altera profundamente o quadro legal dos direitos dos trabalhadores e vai perpetuar-se por décadas se não for travada.
- c) A proposta de lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação coletiva.
- d) O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.
- e) Quanto aos despedimentos, o grande objetivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.
- f) Em matéria de contratação coletiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções coletivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por comissões de trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.
- g) A proposta de lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação coletiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.
- h) Esta proposta vergonhosa do Governo PSD/CDS torna nulas as disposições dos Contratos Coletivos de Trabalho e Acordos de Empresa que estabeleçam condições mais favoráveis que o Código do Trabalho no que toca aos acréscimos de pagamento do trabalho suplementar e à retribuição pelo trabalho prestado em dia feriado ou descanso compensatório.
- i) Ou seja, se esta proposta for transformada em lei em Maio e o patronato a aplicar em Junho, os trabalhadores podem perder já neste mês mais de 100 euros pelo trabalho prestado nos dois feriados de 7 e 10 de Junho, pois as empresas podem passar a ter o direito de optar pagar 50% da retribuição ou dar apenas 50% de descanso compensatório (4 horas) e não pagarem nada.

Assim, os trabalhadores DAFÉ EUBAIXADU decidem:

1. Rejeita integralmente e liminarmente a presente proposta de lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal;
2. Apoiar a Greve Geral convocada pela CGTP-IN para dia 22 de Março contra todas as políticas antissociais do Governo;

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade: **Plenário de Trabalhadores da Such, cantina Hosp. São João**

Morada ou Sede: **Rua D. João IV, n.º 224**

Local: **PORTO**

Código Postal: **4000-287**

Endereço Eletrónico: **sindhotelarianrote@mail.telepac.pt**

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Porto/Março de 2012.

Assinaturas: As constantes do abaixo-assinado em anexo

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Abaixo-assinado

Considerando que:

- a) A Assembleia da República colocou à discussão pública a proposta de lei n.º 46/XII apresentada pelo Governo que procede à terceira revisão do Código do Trabalho.
- b) Esta proposta do Governo altera profundamente o quadro legal dos direitos dos trabalhadores e vai perpetuar-se por décadas se não for travada.
- c) A proposta de lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação coletiva.
- d) O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.
- e) Quanto aos despedimentos, o grande objetivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.
- f) Em matéria de contratação coletiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções coletivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por comissões de trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.
- g) A proposta de lei tem como objetivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação coletiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.
- h) Esta proposta vergonhosa do Governo PSD/CDS torna nulas as disposições dos Contratos Coletivos de Trabalho e Acordos de Empresa que estabeleçam condições mais favoráveis que o Código do Trabalho no que toca aos acréscimos de pagamento do trabalho suplementar e à retribuição pelo trabalho prestado em dia feriado ou descanso compensatório.
- i) Ou seja, se esta proposta for transformada em lei em Maio e o patronato a aplicar em Junho, os trabalhadores podem perder já neste mês mais de 100 euros pelo trabalho prestado nos dois feriados de 7 e 10 de Junho, pois as empresas podem passar a ter o direito de optar pagar 50% da retribuição ou dar apenas 50% de descanso compensatório (4 horas) e não pagarem nada.

Assim, os trabalhadores SUCR/HOSPITAL DE S. JOÃO PONTO decidem:

1. Rejeita integralmente e liminarmente a presente proposta de lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal;
2. Apoiar a Greve Geral convocada pela CGTP-IN para dia 22 de Março contra todas as políticas antissociais do Governo;

3. Manifestar a sua forte oposição às alterações ao Código do Trabalho;
4. Declarar desde já que a empresa não deve aplicar as novas regras mínimas do Código do Trabalho, no que toca ao trabalho suplementar, feriados e demais alterações, devendo continuar a cumprir o CCT na íntegra, mesmo que a proposta de lei do Governo seja provada e entre em vigor.

Os trabalhadores

Nome	Categoria profissional
Emília Kellersgue	
CRISTINA YANBEL MATOS GONÇALVES	Preparadora cozinha
Cristina Orolado	Emp. Refeitório.
Alzira Silva	DISTRIBUIDORA
António Filipe Oliveira Botelho	DISTRIBUIDOR
Emília Luz	Distribuidor
Dina Rosa	Motorist
Fernand Neves	Empreg Refeitório
Paulo CARDOSO	Refeição
Patrícia Sofia Silva Pimentel	Empresada Refeitório
Monica das Graças S.F. Silva	emp. refeição
Luisa Nogueira	emp. refeição
Patrícia Raquel Silva Fernandes	Empregada de Refeitório
Elsa Ferreira	emp. de Refeitório
Rosa Gomes	r
Lidália Paulo	Emp. Refeitório
Mónica Monteiro	Distribuidora
Adorinda Duarte	Emp. Refeitório
Epilias do Ocho	Emp Refeitório
Maria Fernanda Silva	Cozinheira
Eunice Raquel Oliveira Poelto	Empregada Refeitório
Alcina Estrela Silva	Cozinheira
JOAQUINA BARRAL SOARES TOMMADO	COZINHEIRA

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade: **Plenário de Trabalhadores do Hotel Paredes**

Morada ou Sede: **Rua D. João IV, n.º 224**

Local: **PORTO**

Código Postal: **4000-287**

Endereço Eletrónico: **sindhotelarianrote@mail.telepac.pt**

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Porto/Março de 2012.

Assinaturas: As constantes do abaixo-assinado em anexo

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Abaixo-assinado

Considerando que:

- a) A Assembleia da República colocou à discussão pública a proposta de lei n.º 46/XII apresentada pelo Governo que procede à terceira revisão do Código do Trabalho.
- b) Esta proposta do Governo altera profundamente o quadro legal dos direitos dos trabalhadores e vai perpetuar-se por décadas se não for travada.
- c) A proposta de lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação coletiva.
- d) O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.
- e) Quanto aos despedimentos, o grande objetivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.
- f) Em matéria de contratação coletiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções coletivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por comissões de trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.
- g) A proposta de lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação coletiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.
- h) Esta proposta vergonhosa do Governo PSD/CDS torna nulas as disposições dos Contratos Coletivos de Trabalho e Acordos de Empresa que estabeleçam condições mais favoráveis que o Código do Trabalho no que toca aos acréscimos de pagamento do trabalho suplementar e à retribuição pelo trabalho prestado em dia feriado ou descanso compensatório.
- i) Ou seja, se esta proposta for transformada em lei em Maio e o patronato a aplicar em Junho, os trabalhadores podem perder já neste mês mais de 100 euros pelo trabalho prestado nos dois feriados de 7 e 10 de Junho, pois as empresas podem passar a ter o direito de optar pagar 50% da retribuição ou dar apenas 50% de descanso compensatório (4 horas) e não pagarem nada.

Assim, os trabalhadores Horaci Rosales decidem:

1. Rejeita integralmente e liminarmente a presente proposta de lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal;
2. Apoiar a Greve Geral convocada pela CGTP-IN para dia 22 de Março contra todas as políticas antissociais do Governo;

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade: **Plenário de Trabalhadores da Such, cantina do Hosp. Padre Américo**

Morada ou Sede: **Rua D. João IV, n.º 224**

Local: **PORTO**

Código Postal: **4000-287**

Endereço Eletrónico: **sindhotelarianrote@mail.telepac.pt**

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Porto/Março de 2012.

Assinaturas: As constantes do abaixo-assinado em anexo

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Abaixo-assinado

Considerando que:

- a) A Assembleia da República colocou à discussão pública a proposta de lei n.º 46/XII apresentada pelo Governo que procede à terceira revisão do Código do Trabalho.
- b) Esta proposta do Governo altera profundamente o quadro legal dos direitos dos trabalhadores e vai perpetuar-se por décadas se não for travada.
- c) A proposta de lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação coletiva.
- d) O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.
- e) Quanto aos despedimentos, o grande objetivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.
- f) Em matéria de contratação coletiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções coletivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por comissões de trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.
- g) A proposta de lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação coletiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.
- h) Esta proposta vergonhosa do Governo PSD/CDS torna nulas as disposições dos Contratos Coletivos de Trabalho e Acordos de Empresa que estabeleçam condições mais favoráveis que o Código do Trabalho no que toca aos acréscimos de pagamento do trabalho suplementar e à retribuição pelo trabalho prestado em dia feriado ou descanso compensatório.
- i) Ou seja, se esta proposta for transformada em lei em Maio e o patronato a aplicar em Junho, os trabalhadores podem perder já neste mês mais de 100 euros pelo trabalho prestado nos dois feriados de 7 e 10 de Junho, pois as empresas podem passar a ter o direito de optar pagar 50% da retribuição ou dar apenas 50% de descanso compensatório (4 horas) e não pagarem nada.

Assim, os trabalhadores DA SUGH / CONTÍNUO DO HOSPITAL PADRE ANÍMICO decidem:

1. Rejeita integralmente e liminarmente a presente proposta de lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal;
2. Apoiar a Greve Geral convocada pela CGTP-IN para dia 22 de Março contra todas as políticas antissociais do Governo;

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade: **Plenário de Trabalhadores da Eurest, Ld.ª, cantinas escolares de Paredes**

Morada ou Sede: **Rua D. João IV, n.º 224**

Local: **PORTO**

Código Postal: **4000-287**

Endereço Eletrónico: **sindhotelarianrote@mail.telepac.pt**

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Porto/Março de 2012.

Assinaturas: As constantes do abaixo-assinado em anexo

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Abaixo-assinado

Considerando que:

- a) A Assembleia da República colocou à discussão pública a proposta de lei n.º 46/XII apresentada pelo Governo que procede à terceira revisão do Código do Trabalho.
- b) Esta proposta do Governo altera profundamente o quadro legal dos direitos dos trabalhadores e vai perpetuar-se por décadas se não for travada.
- c) A proposta de lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação coletiva.
- d) O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.
- e) Quanto aos despedimentos, o grande objetivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.
- f) Em matéria de contratação coletiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções coletivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por comissões de trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.
- g) A proposta de lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação coletiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.
- h) Esta proposta vergonhosa do Governo PSD/CDS torna nulas as disposições dos Contratos Coletivos de Trabalho e Acordos de Empresa que estabeleçam condições mais favoráveis que o Código do Trabalho no que toca aos acréscimos de pagamento do trabalho suplementar e à retribuição pelo trabalho prestado em dia feriado ou descanso compensatório.
- i) Ou seja, se esta proposta for transformada em lei em Maio e o patronato a aplicar em Junho, os trabalhadores podem perder já neste mês mais de 100 euros pelo trabalho prestado nos dois feriados de 7 e 10 de Junho, pois as empresas podem passar a ter o direito de optar pagar 50% da retribuição ou dar apenas 50% de descanso compensatório (4 horas) e não pagarem nada.

Assim, os trabalhadores EUZESI/ESCOLAS DE POREDES decidem:

1. Rejeita integralmente e liminarmente a presente proposta de lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal;
2. Apoiar a Greve Geral convocada pela CGTP-IN para dia 22 de Março contra todas as políticas antissociais do Governo;

